

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como foi colocado na Introdução, o objetivo desse mapeamento foi fornecer um panorama de direitos e políticas que podem ser compreendidos como parte do escopo dos “direitos sexuais” no Brasil. Ao invés de ressaltar, como antes, a heterogeneidade das áreas temáticas inseridas nessa rubrica, é importante retomar algumas questões que parecem atravessar esse caleidoscópio. Não há aqui, porém, nem a pretensão de oferecer uma conclusão, em sentido estrito, nem tampouco de estar tocando em pontos que já não tenham sido discutidos por outros autore(a)s ou atores, mas apenas o intuito de colaborar brevemente para discussões futuras.

O primeiro ponto que chama a atenção nesse conjunto de políticas poderia ser traduzido pelo dilema entre constituir uma “política de princípios” ou uma “política de sujeitos”. Retomando questões colocadas na primeira parte do texto em relação à trajetória dos direitos humanos, é importante pensar sobre as possíveis conseqüências do processo de “especificação” dos sujeitos de direitos minoritários. Um dos efeitos desse processo tende a ser o atrelamento de discussões mais amplas ao interesse de grupos específicos, como no caso dos debates em torno da parceria civil, associada explicitamente à homossexualidade e não às possibilidades de composição de novos arranjos conjugais. Desse modo, a dinâmica das políticas de reconhecimento, embora fundamental para garantir novos direitos ou estender direitos já existentes a indivíduos e grupos que deles não podiam desfrutar, carrega o perigo de substancializar “problemas” em “personagens”. Para evitar tal perigo, um caminho interessante de reflexão – e, quem sabe, de atuação – pode ser o de buscar correlações entre temas aparentemente isolados, como a parceria civil, a união estável e o reconhecimento de paternidade

através do DNA, uma vez que em todos os casos está presente a relação entre Estado/famílias/relações conjugais.

Outro efeito, recorrentemente apontado em diferentes “áreas”, como na discussão sobre prostituição ou mesmo sobre direitos reprodutivos, é a relativa invisibilidade dos “homens” nesse quadro, especialmente se não enquadrados nas referidas minorias. Nesse sentido, é possível dizer que o crescente interesse pelas questões acerca da(s) masculinidade(s), perceptível em projetos de pesquisa, seminários e publicações sobre o tema, não tem encontrado eco em formulações políticas específicas. Parece ainda muito difícil dissociar esse relativo silêncio de outro ponto também indicado anteriormente: a força da linguagem da “vitimização” nessa trajetória dos direitos humanos, na medida em que ela supõe antagonismos lógicos para se construir (maiorias x minorias; homens x mulheres; heterossexuais x homossexuais etc). Como vem sendo apontado por outros autores, a linguagem da vitimização tem efeitos ambíguos, na medida em que denuncia a opressão sofrida pelas minorias, mas obscurece possibilidades de atuação.

Outro ponto importante que atravessa diferentes áreas temáticas e de atuação política relaciona-se àquilo que alguns autores têm chamado das “escalas” que entrecruzam planos “locais” e “globais”. Esse jogo de escalas pode ser traduzido, por um lado, em uma certa morfologia da política global, composta por estratégias de financiamento e pelo próprio conjunto normativo dos direitos humanos e de seus instrumentos de imposição, como fica especialmente nítido no caso do modelo de intervenção produzido para lidar com a AIDS ou nas estratégias mobilizadas por diversos movimentos sociais para fazer pressão sobre governos locais. Por outro lado, essas escalas podem ser tomadas como parte da própria tensão constituinte dos direitos humanos, formada pela contraposição entre sujeitos universais/universalizantes e realidades sociais e políticas heterogêneas. Se esta é uma tensão insolúvel, isso não quer dizer que seja improdutiva em termos de atuação política ou de construção de uma pauta de pesquisa e reflexão. Nesse sentido, pensar o jogo de escalas dos direitos humanos significa pensar criticamente também os enunciados e formatos generalizados nesse processo, bem como as contradições que podem engendrar.

Um último ponto a ser retomado diz respeito aos direitos sexuais como narrativas moralizantes. Se qualquer “direito” supõe a produção de idealizações e, desse modo, fabrica uma norma moralizante à qual se combinam e se contrapõem moralidades variadas, caberia pensar para o caso dos “dire-

itos sexuais” que possibilidades morais estão sendo postas em curso. Para além de indicar o quanto a oposição a certos direitos em construção esbarra em constructos morais, de viés religioso ou não, como no caso da contracepção e do aborto ou da parceria civil, para ficar apenas com os casos mais polêmicos, é importante refletir também sobre os sujeitos morais que vão sendo positivados nessa trajetória, ou seja, evidenciar e desnaturalizar não apenas os discursos produzidos em oposição ao escopo dos “direitos sexuais”, mas também os que são criados em sua defesa. Em que medida os sujeitos de direitos construídos através de embates políticos são convertidos também em “sujeitos morais”, que precisam demonstrar sua adequação a determinados modelos normativos? Assim, dando continuidade à clássica relação entre norma e desvio, cabe pensar sobre que novos “normais” ou “perigosos” são produzidos a cada momento, e que dispositivos de regulação se fazem presentes nesse processo.

A discussão em torno dos direitos sexuais, longe de chegar ao seu fim, parece estar apenas começando. A definição de um sentido rígido e preciso para esses termos, porém, não nos parece o melhor caminho. Continuar debatendo o que compreendemos como o(s) direito(s) à(s) sexualidade(s) talvez seja o único modo de produzirmos tais direitos de forma viva e dinâmica, sem cairmos na tentação de estabelecer novas prescrições.